

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL-SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

JULGAMENTO DOS RECURSOS

PORTUGUÊS

Agente Administrativo

Questão 01

Em linguística (a ciência que estuda as línguas), *fonema* é a menor unidade sonora da fala, ou seja, é um som, mais especificamente um *som diferenciador*, como bem explicam Rocha Lima (2011, p. 44) e Bechara (2009, p. 42): *Chamam-se fonemas os sons elementares e distintivos que o homem produz quando, pela voz, exprime seus pensamentos e emoções* (grifos nossos). Portanto, é correto dizer que uma palavra tem sons e, por esses, entendemos se tratar de fonemas.

Referências:

BECHARA, E. *Moderna gramática portuguesa*. 37ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

ROCHA LIMA. *Gramática normativa da língua portuguesa*. 49ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

Recurso indeferido.

Questão 03

A ausência do ponto final não interfere no entendimento da questão e não justifica sua anulação, uma vez que o enunciado está muito claro: pede-se que se identifique a palavra que está incorretamente grafada. Ao/à candidato/a caberia verificar qual palavra, entre as alternativas, está com erro de ortografia, o que não tem relação alguma com pontuação.

Ainda, colocar o ponto final é escolha desta Banca, uma vez que não há regras que estabelecem seu uso em questões de múltipla escolha.

Recurso indeferido.

Questão 05

Primeiramente, é importante que observemos, para fins de esclarecimento, como os substantivos são flexionados em gênero no português, uma vez que é a partir dessa flexão que classificamos os substantivos como sobrecomum, comum de dois gêneros, etc.

Quando um substantivo admite flexão de gênero, esta pode ser feita através de dois processos básicos:

1. Pela desinência ("terminação"): menino/menina, ator/ atriz.

2. Pelo adjetivo ou pelo artigo: o jovem/a jovem, estudante dedicado/ estudante dedicada.

No caso dos chamados epicenos, exclusivos para nomear animais, usam-se os adjetivos *macho* e *fêmea*: *cobra macho*, *cobra fêmea*.

Os substantivos *sobrecomuns* são aqueles que não admitem flexão de gênero, ou seja, têm um gênero único, independente do contexto de uso e podem se referir tanto a homens quanto a mulheres (no caso daqueles que designam pessoas). Alguns exemplos são as palavras *indivíduo* (sempre masculino), *pessoa* (sempre feminino), *criança* (sempre feminino), *cônjuge* (sempre masculino), entre outras.

A questão 05 solicita que o/a candidato/a assinale a alternativa que traz um substantivo sobrecomum. Temos, nas alternativas:

- a) Jovem. – substantivo comum de dois gêneros: o gênero é indicado por palavras auxiliares (artigo, adjetivo) – *a jovem, o jovem; jovem estudioso, jovem estudiosa*.
b) Indivíduo. – substantivo sobrecomum: é sempre masculino, independentemente do uso – o *indivíduo* se refere a homens e mulheres e não admite palavras auxiliares femininas.
c) Jornalista. – mesmo caso do substantivo *jovem*.

d) Manequim. – esse substantivo possui dois significados:

1. espécie de boneco, usado para costurar ou expor roupas. Nesse caso, seu gênero é sempre masculino.

2. profissional que desfila com roupas de estilistas ou posa para revistas; profissional de moda. Aqui, a simples colocação do artigo masculino ou feminino ou de um adjetivo flexionará o gênero: *a manequim famosa/ o manequim famoso*.

Notemos que, dependendo do contexto de uso, o substantivo *manequim* pode permanecer apenas no masculino (significado 1) como pode se flexionar (significado 2), ou seja, pode ser sobrecomum e pode ser comum de dois gêneros. Portanto, temos que considerar as duas classificações, uma vez que a palavra, na questão 05, está fora de contexto e pode sofrer flexão, como visto – há a possibilidade de mudança de gênero. Trata-se, portanto, de um substantivo que varia sua classificação, não sendo apenas sobrecomum – é uma exceção dentro da própria classificação dos substantivos. Tanto isso é fato que não encontramos essa palavra como exemplo, em gramáticas, nem de uma classificação, nem de outra, justamente por gerar controvérsia – sua classificação, reiteramos, é determinada pelo uso, não podemos afirmar seu tipo sem inseri-la em uma situação comunicativa.

Bem distintos são os substantivos genuinamente sobrecomuns: em quaisquer contextos, manterão o mesmo gênero – *a indivídua, indivíduo misteriosa* não são possibilidades previstas pela gramática da língua padrão; não há, assim, mudança de gênero nem mesmo em contextos específicos.

Interessante também é observarmos a seguinte situação:

Um dono de loja de roupas precisa comprar manequins (“bonecos”) para sua vitrine. Ao fazer seu pedido, terá que informar ao vendedor se deseja manequins femininos ou masculinos...

O que queremos mostrar com a situação acima é que a palavra *manequim*, por si só, não se refere indistintamente ao gênero masculino e feminino (como ocorre com os demais sobrecomuns), havendo a necessidade de palavras auxiliares para apontar seu gênero – comportamento que se assemelha muito mais aos substantivos comuns de dois gêneros do que aos sobrecomuns.

e) Gerente. – mesmo caso do substantivo *jovem*.

Como podemos verificar, a única alternativa que responde corretamente ao que pede o enunciado é a letra B, constante do gabarito.

Recurso indeferido.

Técnico de Segurança do Trabalho

Questão 05

Primeiramente, é importante que observemos, para fins de esclarecimento, como os substantivos são flexionados em gênero no português, uma vez que é a partir dessa flexão que classificamos os substantivos como sobrecomum, comum de dois gêneros, etc.

Quando um substantivo admite flexão de gênero, esta pode ser feita através de dois processos básicos:

1. Pela desinência (“terminação”): menino/menina, ator/ atriz.
2. Pelo adjetivo ou pelo artigo: o jovem/a jovem, estudante dedicado/ estudante dedicada.

No caso dos chamados epicenos, exclusivos para nomear animais, usam-se os adjetivos *macho* e *fêmea*: *cobra macho*, *cobra fêmea*.

Os substantivos *sobrecomuns* são aqueles que não admitem flexão de gênero, ou seja, têm um gênero único, independente do contexto de uso e podem se referir tanto a homens quanto a mulheres (no caso daqueles que designam pessoas). Alguns exemplos são as palavras *indivíduo* (sempre masculino), *pessoa* (sempre feminino), *criança* (sempre feminino), *cônjuge* (sempre masculino), entre outras.

A questão 05 solicita que o/a candidato/a assinale a alternativa que traz um substantivo sobrecomum. Temos, nas alternativas:

a) Jovem. – substantivo comum de dois gêneros: o gênero é indicado por palavras auxiliares (artigo, adjetivo) – *a jovem*, *o jovem*; *jovem estudioso*, *jovem estudiosa*.

b) Indivíduo. – substantivo sobrecomum: é sempre masculino, independentemente do uso – *o indivíduo* se refere a homens e mulheres e não admite palavras auxiliares femininas.

c) Jornalista. – mesmo caso do substantivo *jovem*.

d) Manequim. – esse substantivo possui dois significados:

1. espécie de boneco, usado para costurar ou expor roupas. Nesse caso, seu gênero é sempre masculino.

2. profissional que desfila com roupas de estilistas ou posa para revistas; profissional de moda. Aqui, a simples colocação do artigo masculino ou feminino ou de um adjetivo flexionará o gênero: *a manequim famosa* / *o manequim famoso*.

Notemos que, dependendo do contexto de uso, o substantivo *manequim* pode permanecer apenas no masculino (significado 1) como pode se flexionar (significado 2), ou seja, pode ser sobrecomum e pode ser comum de dois gêneros. Portanto, temos que considerar as duas classificações, uma vez que a palavra, na questão 05, está fora de contexto e pode sofrer flexão, como visto – há a possibilidade de mudança de gênero. Trata-se, portanto, de um substantivo que varia sua classificação, não sendo apenas sobrecomum – é uma exceção dentro da própria classificação dos substantivos. Tanto isso é fato que não encontramos essa palavra como exemplo, em gramáticas, nem de uma classificação, nem de outra, justamente por gerar controvérsia – sua classificação, reiteramos, é determinada pelo uso, não podemos afirmar seu tipo sem inseri-la em uma situação comunicativa.

Bem distintos são os substantivos genuinamente sobrecomuns: em quaisquer contextos, manterão o mesmo gênero – *a indivíduo*, *indivíduo misteriosa* não são possibilidades previstas pela gramática da língua padrão; não há, assim, mudança de gênero nem mesmo em contextos específicos.

Interessante também é observarmos a seguinte situação:

Um dono de loja de roupas precisa comprar manequins (“bonecos”) para sua vitrine. Ao fazer seu pedido, terá que informar ao vendedor se deseja manequins femininos ou masculinos...

O que queremos mostrar com a situação acima é que a palavra *manequim*, por si só, não se refere indistintamente ao gênero masculino e feminino (como ocorre com os demais sobrecomuns), havendo a necessidade de palavras auxiliares para apontar seu gênero – comportamento que se assemelha muito mais aos substantivos comuns de dois gêneros do que aos sobrecomuns.

e) Gerente. – mesmo caso do substantivo *jovem*.

Como podemos verificar, a única alternativa que responde corretamente ao que pede o enunciado é a letra B, constante do gabarito.

Recurso indeferido.

Cargos de Ensino Médio e Técnico do 1º período de prova

Questão 10

A questão apresenta erro: consta do enunciado a instrução “conjunção grifada” e, nas alternativas, não há o grifo. Trata-se de uma falha - não é adequado haver inconsistência entre o que é solicitado no enunciado e o conteúdo das alternativas, uma vez que, embora haja a possibilidade de compreensão da questão, essa inconsistência pode prejudicar o/a candidato/a. Por essa razão, esta Banca optou pela anulação da questão.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Cargos do 2º período de prova

Questão 01

Em uma narrativa, há, geralmente, um tema principal e temas secundários. Identificamos um tema como principal quando o mesmo é retomado e reiterado a todo momento na narrativa.

A narrativa aqui em discussão tem como título *Adeus!*, o que já antecipa – e reforça, após a leitura do texto - que o foco da trama está exatamente... em uma despedida.

Note-se que a narrativa centra-se em uma “bela tarde de maio de 1848”, ou seja, é bem pontual, e essa marcação temporal não é arbitrária: é justamente indicada para se destacar o que ocorreu nesse ponto do tempo – o momento em que Carolina e Augusto, os personagens, despedem-se um do outro.

Esse tema é retomado ao longo de toda a história: no diálogo entre os personagens, que discutem sobre a separação devido à partida de Augusto, o que envolve a promessa de um retorno, lágrimas, soluços e um beijo; na palavra “adeus”, usada à exaustão; no comportamento do casal no momento em que se separam (ela com as mãos no rosto e ele, que “parecia fugir nas asas do vento”).

Sim, são dois jovens que se amam, mas o tema do amor profundo surge apenas para intensificar ainda mais a dor dessa despedida. A história de amor de ambos não está sendo contada em detalhes nem posta em discussão. Ao leitor, apenas é informado que esse amor existe.

Ainda, em nenhum momento podemos afirmar que Augusto irá retornar somente por confirmar à namorada de que não seria um adeus para sempre (é apenas uma promessa); tampouco que Carolina disse “adeus” de forma esperançosa – não há suporte para essas suposições no texto (ela poderia estar, por exemplo, angustiada, triste, desesperada, mas também não há nada no texto que comprove isso – são hipóteses). Não há, da mesma forma, sustentação no texto para a afirmação de que o amor de ambos se intensificaria pela partida de Augusto.

Assim, a única alternativa que responde adequadamente à questão é a letra D, constante do gabarito.

Recurso indeferido.

Questão 03

Vejam os a definição das palavras *deleitoso(a)*, *calmoso(a)* e *maravilhoso(a)* (opções das alternativas da questão 03) em alguns dicionários renomados – e oficiais* - da língua portuguesa, observando seu campo semântico, ou seja, palavras que mais se aproximam ou se distanciam de seu significado. É importante atentarmos que o adjetivo *deleitoso(a)* vem do substantivo *deleite*, que significa *prazer*.

1. Aulete digital (disponível em <http://www.aulete.com.br>. Acesso em 24 fev. 2020)

Deleitoso: que deleita, que dá prazer; muito agradável [...]. (grifos nossos).

Calmoso: em que há calma ou calma; quente; abafado.

Maravilhoso: que surpreende, que causa espanto, admiração; que impressiona por suas qualidades positivas; sobrenatural, milagroso.

2. Aurélio Século XXI (1999, p. 373, 617 e 1282, respectivamente)

Deleitoso: deleitável = que deleita, que é muito agradável, que dá prazer; delicioso, deleitoso, deleitante [...]. (grifos nossos).

Calmoso: em que há calma; quente, calmo, caloroso [...].

Maravilhoso: que maravilha; que causa admiração; surpreendente, espantoso; excelente, primoroso, magnífico; belo, encantador; aquilo que encerra maravilha, que é extraordinário, sobrenatural [...].

3. Michaelis online (disponível em <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues>. Acesso em 24 fev. 2020)

Deleitoso: que deleita; que dá prazer; que é muito agradável; deleitante, deleitável [...]. (grifos nossos).

Calmoso: em que há calor ou ausência de vento; abafado, calorento [...]; que produz calma ou relaxamento.

Maravilhoso: que maravilha ou causa grande admiração; que é de grande beleza ou que encerra grandeza e perfeição; fascinante, perfeito, primoroso; fora do comum; admirável, prodigioso, surpreendente; aquilo que encerra maravilha; aquilo que é ou parece extraordinário ou sobrenatural; intervenção de seres sobrenaturais, como deuses, magos, bruxos, numa tragédia ou epopeia, mudando o curso de sua ação.

* A opção pela consulta aos dicionários citados se justifica pelo fato de se tratar de obras consagradas e de cunho científico, uma vez que trazem definições e sinônimos das palavras do léxico do português do Brasil de forma mais fidedigna.

Como podemos verificar pelas palavras grifadas, a afirmação de que *deleitoso(a)* se aproxima semanticamente de *prazeroso(a)* é verdadeira. Nenhuma das definições associa a palavra a *calmoso(a)* ou *maravilhoso(a)* ou a quaisquer significados relacionados a essas duas palavras; portanto, dizer que *deleitoso(a)* está mais próximo de *maravilhoso(a)* ou *calmoso(a)* em termos de sentido é uma afirmação equivocada.

Sobre a questão 03 não contemplar tópicos do Conteúdo Programático de língua portuguesa do Edital deste concurso: a palavra sobre a qual se pede o significado não é uma palavra isolada, pois está inserida em um trecho retirado do texto-base referente às questões de 01 a 04, cuja interpretação é imprescindível para que se chegue à resposta correta. Portanto, não se trata de uma questão de semântica, mas sim de interpretação textual, cujas habilidades avaliadas envolvem – também – o conhecimento do vocabulário.

Referência:

FERREIRA, A.B. de H. *Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

Recurso indeferido.

Questão 04

O modo imperativo é usado para expressar uma ordem, um pedido ou dar um conselho. No caso do trecho retirado do texto, *Sê minha...*, o personagem está fazendo um pedido à amada. *Sê* é a forma de segunda pessoa do singular (tu) do verbo *ser*, no modo imperativo.

Recurso indeferido.

Questão 05

Houve falha na elaboração da questão – a questão apresenta duas alternativas corretas.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 06

Consta do Conteúdo Programático de Língua Portuguesa do Edital deste Concurso (Anexo II) o tópico “Classes de Palavras: ... verbo”. A conjugação verbal é parte dos estudos da morfologia, nas gramáticas do português, que versam sobre os verbos.

Falir é um verbo defectivo, pois não é conjugado em todas as pessoas, como, por exemplo, na primeira pessoa do singular do presente do indicativo – não existe a forma *eu falo* para o verbo *falir*, somente para o verbo *falar*.

O único verbo entre as alternativas da questão 06 que é também defectivo e não conjugado na primeira pessoa do singular do presente do indicativo é o verbo *remir* (alternativa E). *Falir* e *remir* seguem, portanto, o mesmo paradigma de conjugação para essa pessoa e tempo.

Paradigma verbal é uma expressão utilizada para se referir a um determinado padrão/modelo de conjugação. Assim como há o paradigma dos verbos regulares, há também o dos defectivos – a classificação dos verbos em regulares, irregulares, anômalos, abundantes..., decorre desses modelos de conjugação.

Quando dizemos que dois verbos são conjugados de acordo com o mesmo paradigma, estamos dizendo que os mesmos seguem um sistema determinado, em todas as suas formas nas diversas pessoas, números, etc. (BECHARA, 2009, p. 186), o que significa que não nos referimos apenas aos verbos regulares ou irregulares.

Referência:

BECHARA, E. *Moderna gramática portuguesa*. 37ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

Recurso indeferido.

Questão 07

Completando-se as lacunas de cada sentença da questão 07, temos:

I – Você perdeu o SENSO do ridículo?

II – A água da chuva está toda EMPOÇADA nas ruas esburacadas.

III – Pode me ceder seu ASSENTO? Minhas pernas doem.

IV – Ganhei uma CESTA de frutas maravilhosa.

Alternativa que traz essa sequência de palavras: letra D - senso – empoçada – assento – cesta, constante do gabarito. Na alternativa A temos a grafia *empossada* que, no contexto da sentença, não é a grafia adequada.

Recurso indeferido.

Questão 09

Analisando os termos da oração *O povo elegeu-o presidente*, temos:

1. *O povo* é sujeito simples.

2. *elegeu-o presidente* é predicado verbal.

3. *Elegeu* é verbo transitivo direto, portanto, seu objeto é o pronome oblíquo *o*, que representa o objeto direto. Observação: o pronome usado como complemento para o objeto indireto é *lhe(s)*.

4. Finalmente, *presidente*, que acompanha e qualifica o objeto, é um *predicativo do objeto*.

A questão 09 pede para que se assinale uma afirmação correta sobre os termos da oração analisada; comparemos o que trazem as alternativas com os itens de 1 a 4 acima mencionados:

a) O verbo é intransitivo. – afirmação incorreta (item 3).

b) “O povo” é sujeito indeterminado. – afirmação incorreta (item 1).

c) “Presidente” é predicativo do objeto. – afirmação correta (item 4).

d) “O” é objeto indireto. – afirmação incorreta (item 3).

e) “Presidente” é sujeito simples. – afirmação incorreta (itens 1 e 4).

Verificamos que a única alternativa correta é a letra C, constante do gabarito.

Sobre a nomenclatura gramatical usada na questão: *Predicativo do objeto* é a classificação dada pela gramática ao termo da oração que desempenha essa função; ao classificarmos o termo, não há a necessidade de indicar o tipo de objeto, principalmente porque, em análise sintática, primeiramente constatamos a existência de um objeto (direto ou indireto), e depois observamos se há um predicativo, e não o contrário: se temos um objeto direto na oração, obviamente o predicativo será um predicativo do objeto direto, pois já classificamos esse objeto previamente. As próprias gramáticas dispensam o uso dos termos “do objeto direto/indireto” junto ao predicativo.

Da mesma forma, citando outro exemplo, não há a necessidade de se dizer, quando é o caso, que o *predicativo do sujeito* é “predicativo do sujeito simples”, uma vez que a classificação do sujeito é anterior à análise de seu predicativo.

Recurso indeferido.

Questão 10

A palavra *óculos* é um caso de *pluralia tantum* – palavras que são usadas apenas no plural, uma vez que suas correspondentes no singular não se referem ao mesmo objeto/ser, ou seja, não têm o mesmo significado ou têm seu uso plural consagrado devido à evolução da língua.

De fato, existe a palavra *óculo*, porém, por definição, esta não se refere ao - por nós bem conhecido - objeto de duas lentes presas a uma armação com aros, adaptada a nossa face, o qual usamos para corrigir a visão, mas sim a uma espécie de lente ou lentes, ou a qualquer instrumento equipado com lente(s), que amplia o campo de visão e cujo uso está relacionado, principalmente, à ciência física (definição disponível em <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/%C3%B3culo/>. Acesso em 25 fev. 2020). Não se trata, portanto, do mesmo referente. Ainda, os dicionários não trazem o plural de palavras que não mudam seus referentes e observamos que trazem *óculo* e *óculos*, justamente por serem palavras distintas no uso – óculos, isoladamente, não é o plural de óculo, ela tem significado próprio. Em termos de língua cotidiana, é fato que não dizemos *Onde está meu óculo de grau/ Preciso de um óculo de sol...*

Exemplos de *pluralia tantum* são citados nas gramáticas, como bem mostram os autores Faraco e Moura (1997, p. 156):

Substantivos que se empregam apenas no plural: exéquias, fezes, cãs, pêsames, condolências, núpcias, [...], anais, óculos [...] (grifos nossos);

Bechara (2009, p. 105):

Palavras só usadas no plural (*pluralia tantum*) – Eis as principais: [...] anais, arredores [...], férias [...], núpcias [...] (grifos nossos);

e Rocha Lima (2011, p. 130):

Substantivos que se usam apenas no plural: anais, antolhos, arredores, [...], condolências [...], férias, fezes, [...], núpcias, óculos [...]. (grifos nossos).

A questão 10 pede que se assinale a alternativa que traz palavras que são usadas apenas no plural. Vejamos as alternativas, observando se as palavras são usadas no singular e no plural (com o mesmo referente) ou apenas no plural:

a) Pires, lápis, pêsames. – *Um pires/ dois pires; um lápis/ dois lápis; pêsames* é também um caso de *pluralia tantum*.

b) Férias, ônus, vírus. – *Férias* é outro caso de *pluralia tantum*; o *ônus/ os ônus*; o *vírus/ os vírus*.

c) Atlas, condolências, caos. – *O atlas/ os atlas; condolências* é *pluralia tantum*; *caos* é palavra usada no singular (não se documenta a ocorrência no plural).

d) Anais, parabéns, ônibus. – *Anais* é *pluralia tantum*, assim como *parabéns*; o *ônibus/ os ônibus*.

e) Óculos, núpcias, fezes. – As três palavras são casos de *pluralia tantum*.

Como podemos verificar, a única alternativa que traz palavras usadas somente no plural é a alternativa E, constante do gabarito.

Referências:

BECHARA, E. *Moderna gramática portuguesa*. 37ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

FARACO, C.E.; MOURA, F.M. de. *Gramática*. 10ª ed. São Paulo: Ática, 1997.

ROCHA LIMA. *Gramática normativa da língua portuguesa*. 49ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

Recurso indeferido.

MATEMÁTICA

Agente Administrativo

Questão 11

O candidato argumentou que esta questão pode ser solucionada de forma diversa. O que é fato afinal existem infinitas frações equivalente para cada fração. Porém, existe apenas uma alternativa correta.

Atentemos para que a palavra racionalizar significa retirar a raiz do denominador.

Recurso indeferido.

Cirurgião Dentista

Questão 14

O candidato argumentou que a resposta correta é a alternativa D, 3 horas e 55 minutos. Mas, se este for o caso, multiplicando separadamente horas e minutos por 5 dias: $3 \times 5 = 15$ horas e $55 \times 5 = 275$ minutos. Daí, 275 minutos divididos por 60 minutos gera 4 horas e 55 minutos. Logo, 15 horas + 4 horas e 55 minutos, ele teria trabalhado 19 horas e 55 minutos, o que não é o caso.

Recurso indeferido.

Enfermeiro

Questão 14

A candidata fez o raciocínio correto, mas não conseguiu finalizá-lo para chegar na resposta correta.

Nas palavras da candidata: “Se formos realizar a resolução da conta através das operações simples, transformando 17 horas em minutos ($17 \times 60 = 1020$ minutos), somando mais os 55 minutos restantes ($1020 + 55 = 1075$ minutos trabalhados), dividindo por 5 dias trabalhados, teríamos como resultado 215 minutos/dia, correspondente a 3,583333 horas”

De fato, são 215 minutos por dia. Como as alternativas estão em horas e minutos: 215 minutos = 180 minutos + 35 minutos = 3 horas e 35 minutos.

Recurso indeferido.

Engenheiro Civil

Questão 13

Resolução: $\frac{a^2 - b^2}{2a + 2b} = \frac{(a+b)(a-b)}{2(a+b)} = \frac{a-b}{2}$. Alternativa A.

Recurso indeferido.

Questão 14

A candidata fez o raciocínio correto, mas não conseguiu finalizá-lo para chegar na resposta correta.

Nas palavras da candidata: “17 horas e 55 minutos = $1075 \text{ minutos} / 5 = 215$ ”

215/60= 3,58 (aproximadamente).”

De fato, são 215 minutos por dia. Como as alternativas estão em horas e minutos: 215 minutos = 180 minutos + 35 minutos = 3 horas e 35 minutos.

Recurso indeferido.

Fiscal de Saúde Pública

Questão 15

Resposta: Arranjo simples de 13, tomados 2 a 2.

$$\frac{13!}{(13-2)!} = \frac{13.12.11!}{11!} = 156. \text{ Alternativa D.}$$

Recurso indeferido.

Psicólogo

Questão 14

O candidato argumentou que a resposta seriam 3 horas e 5 minutos. Em 5 dias, teríamos 3horas*5 + 5minutos*5 =15 horas + 25 minutos, que não é o caso.

Recurso indeferido.

Questão 15

Resposta: Arranjo simples de 13, tomados 2 a 2.

$$\frac{13!}{(13-2)!} = \frac{13.12.11!}{11!} = 156. \text{ Alternativa D.}$$

Recurso indeferido.

Cargos de Ensino Médio e Técnico do 1º período de prova

Questão 14

O candidato relata a possibilidade de cada corda possuir 10,5 centímetros, ao invés de 10 centímetros, porém o candidato juntou os três tamanhos de corda 200 cm, 350 cm e 80 cm para tal ao invés de pensá-los separadamente, e o exercício é claro ao citar que as TRÊS cordas seriam cortadas, ou seja, o exercício não prevê a possibilidade de junção dessas cordas antes de iniciar os cortes. Pensando nas cordas separadamente não há possibilidade de divisão dos 3 pedaços por 10,5 centímetros sem deixar sobras.

Recurso indeferido.

ESPECÍFICAS

Agente Administrativo

Questão 17

Houve falha na elaboração da questão.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 22

Houve falha na elaboração da questão.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 26

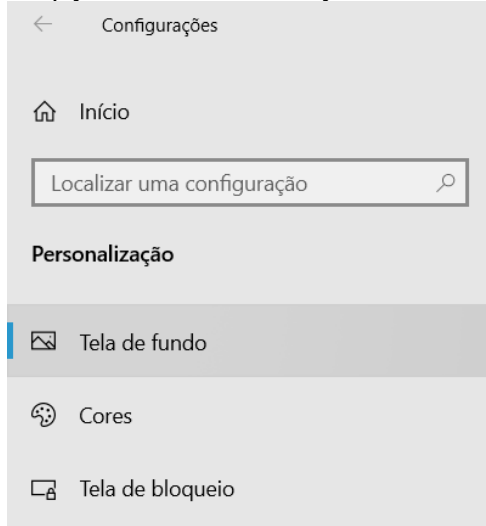
A Lixeira é um recurso do sistema que não pode ser desinstalado, pois não é um aplicativo. Para recuperar um arquivo, pode-se arrastar este que está dentro da Lixeira do Windows para qualquer pasta com espaço disponível.

Recurso indeferido.

Questão 28

A questão solicita o menu que mostra a opção de troca de plano de fundo da área de trabalho. Não existe a opção “Área de Trabalho” dentro do Menu Iniciar.

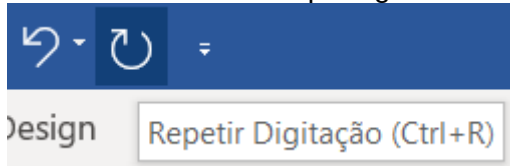
A opção de Personalização está correta conforme imagem abaixo:



Recurso indeferido.

Questão 30

No Microsoft Word em português do Brasil, o atalho CTRL + R refaz uma digitação:



Recurso indeferido.

Analista de Sistemas

Questão 20

A questão foi anulada, portanto, o recurso está prejudicado.

Recurso indeferido.

Questão 26

O comando é seguido de argumentos e a questão solicita apenas o que o comando faz e não seus argumentos.

Recurso indeferido.

Questão 30

A questão apenas solicita ao candidato saber quais podem ser os ambientes runtimes de um dispositivo Android, não solicitando nenhuma informação de qualquer dependência deste e se aplicando à vasta quantidade de dispositivos e suas versões que hoje estão no mercado. A

questão cobra apenas o conhecimento do candidato quanto ao que pode encontrar e diversas plataformas espalhadas pelo mercado.

Recurso indeferido.

Assistente Social

Questão 19

A questão pede a alternativa incorreta – a alternativa c apresenta uma descrição incorreta da referida lei.

Na questão: É **vedada** a participação direta ou indireta de empresas ou de capital estrangeiro na assistência à saúde.

Na Lei: É **permitida** a participação direta ou indireta, inclusive controle, de empresas ou de capital estrangeiro na assistência à saúde nos seguintes casos: (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015).

Recurso indeferido.

Questões 20, 21, 22 e 23

O conteúdo das questões está previsto no edital, portanto, caso o candidato não concordasse poderia ter apresentado recurso em relação ao edital em momento oportuno.

Recursos indeferidos.

Questão 25

Houve erro de digitação na questão o que prejudica a interpretação da mesma

Recurso deferido, a questão será anulada.

Arquiteto

Questão 16

A alternativa correta é a “A” e não a “E” conforme consta no gabarito.

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “a”.

Questão 17

A locação de obra é a demarcação de pontos para fundação para que a obra possa ser executada conforme projeto.

Recurso indeferido.

Questão 18

O enunciado deixa claro que especificamente a laje “steel deck” possui capacidade de resistência ao fogo. Sendo assim, a única alternativa que pode estar relacionada a resistência em questão é a letra C.

Recurso indeferido.

Questão 19

A questão contém duas alternativas iguais o que contraria o item 4.11 do edital.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 20

O enunciado pede para assinalar a alternativa incorreta sendo assim a alternativa “b”.

Recurso indeferido.

Questão 21

O tema em questão faz parte do conteúdo programático do edital em “projetos complementares: estruturas e fundações”.

Recurso indeferido.

Questão 23

O enunciado considera: inciso XI corredores e passagens: b) em outros tipos de edificação: - quando de uso comum ou coletivo, 1,20 m; conforme redigido em texto.

Recurso indeferido.

Questão 30

A questão não menciona a fonte para referência podendo gerar dupla interpretação entre a ABNT 9050 que considera 1,20m admissível e segundo o Manual de Projeto Geométrico de travessias urbanas que considera 2,40m.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Auditor Fiscal da Receita

Questão 19

Sustenta-se que a alternativa “b” estaria errada, razão pela qual a Questão deveria ser anulada. Em síntese, o Recorrente alega que a alternativa emprega a expressão “competência privativa”, contudo, o correto seria “competência exclusiva”.

A insurreição não merece prosperar.

No direito constitucional existe diferença entre competência privativa e competência exclusiva (a primeira delegável, a segunda não).

Contudo, no direito tributário a doutrina especializada apenas consagra a expressão “competência privativa”. Veja-se lição de Ricardo Alexandre sobre o tema:

“Caso se seguisse, com precisão, a lição dos constitucionalistas que afirmam que as competências privativas são passíveis de delegação, ao contrário das exclusivas, a competência tributária seria, a rigor, sempre exclusiva, em face da indelegabilidade [...] No entanto, seguindo a terminologia consagrada em direito, as competências tributárias constitucionalmente deferidas a ente determinado serão denominadas privativas.” (In. Direito Tributário Esquematizado 11ª ed. Juspodvm: Salvador, 2017, p. 255)

Portanto, a alternativa emprega corretamente a expressão “competência privativa”.

Recurso indeferido.

Questão 22

O texto da alternativa “b” foi extraído do art. 32 da Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966. (Código Tributário Nacional) que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, onde trata sobre o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU):

“Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.”

Além disso, segundo o art. 195 da Lei Complementar 110/2003 que institui o código tributário do município de Rio do Sul:

“art. 195. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana incide sobre a propriedade, a posse ou o domínio útil de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido em lei civil, localizado na zona urbana do Município.”

Sendo assim constata-se que não há incorreções na alternativa, contudo apesar de haver exceções, essas não prejudicam o entendimento da questão, haja vista, que não há nenhuma outra alternativa correta a não ser a letra “b”, considerando o exposto o gabarito fica mantido.

Recurso indeferido.

Questão 25

A questão pede o conceito de dívida pública **consolidada ou fundada** que segundo a Lei Complementar 101/200 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em seu inciso I, Art. 29:

Dívida pública consolidada ou fundada: *montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.*

A alternativa “e” reproduz integralmente este conceito, todavia, apesar do § 3º do Art. 29 da LRF constar que: *Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.* É uma exceção a regra, trazendo uma condicionante conforme grifado, sendo que não prejudica o entendimento da questão, pois o padrão é o apresentado no inciso I, Art. 29 da LRF e considerando que as demais questões não correspondem ao conceito pedido pela questão, o gabarito fica mantido.

Recurso indeferido.

Questão 26

Alega-se que o conhecimento exigido não integrava o conteúdo programático do concurso. Especificamente, argumenta-se que o Edital não exigia a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A insurreição não merece prosperar.

O conhecimento jurisprudencial não extrapola os limites do conteúdo programático, pelo contrário, integra-o plenamente.

Sobre a questão, cita-se o seguinte julgado a esse respeito:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. [...] Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL).

Outro recurso sustenta que a alternativa “c” estaria errada.

Segundo o candidato, o gabarito deveria ser alterado para a letra “e”, ao passo que nenhuma das assertivas estaria correta.

Em síntese, o Recorrente alega que o enunciado da assertiva III seria contrário à jurisprudência do STJ.

A insurreição não merece prosperar.

A assertiva III repete fielmente o teor da Súmula 524 do STJ.

Giza-se que a Súmula 524 foi aprovada em 22.04.2015, ao passo que o julgado citado pelo Recorrente (Resp 1107097-SP) foi publicado em 15.04.2010.

Nesse turno, conclui-se que a jurisprudência citada no recurso já se encontra superada e que a Súmula 524 reflete o atual posicionamento do STJ sobre o tema.

Recurso indeferido.

Questão 27

Alega-se que o conhecimento exigido não integrava o conteúdo programático do concurso. Especificamente, argumenta-se que o Edital não exigia a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A insurreição não merece prosperar.

O conhecimento jurisprudencial não extrapola os limites do conteúdo programático, pelo contrário, integra-o plenamente.

Sobre a questão, cita-se o seguinte julgado a esse respeito:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. [...] Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL).

Outro recurso sustenta que a questão deveria ser anulada, pois a alternativa “a” também estaria correta.

Em síntese, o Recorrente alega que o ITBI seria encargo da autarquia, razão pela qual haveria imunidade.

A insurreição não merece prosperar.

A alternativa “a” é contrária ao teor da Súmula 75 do STF.

O entendimento defendido candidato contraria a orientação da Suprema Corte sobre o tema.

Recurso indeferido.

Questão 28

Sustenta-se que a Questão deveria ser anulada por ter cobrado tema não previsto no Edital, vez que o Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 110/2003) não estaria previsto no conteúdo programático.

A insurreição não merece prosperar.

A Lei Complementar n.º 110/2003 foi incluída no conteúdo programático em 18.12.2019, através da “2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES”. Veja-se:

“4- O Conteúdo Programático para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal previsto no Anexo II passa a constar acrescido dos seguintes itens: ‘Lei Complementar n. 110, de 17 de dezembro de 2003- Código Tributário de Rio do Sul, Constituição Federal de 1988, Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Lei complementar Nº 110/2003 - Consolidada - Código Tributário Consolidado com seus Anexos’.”

Recurso indeferido.

Questão 29

Sustenta-se que a Questão deveria ser anulada por ter cobrado tema não previsto no Edital, vez que o Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar n.º 309/2015) não estaria previsto no conteúdo programático.

A insurreição não merece prosperar.

A Lei Complementar n.º 309/2015 estava expressamente prevista no Anexo II. Veja-se:

“CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Para todos os cargos

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul: Lei Complementar Nº 309, de 01 de dezembro De 2015.”

Recurso indeferido.

Questão 30

Sustenta-se que o gabarito deve ser alterado, vez que somente a assertiva II estaria correta. Com isso, a alternativa “a” estaria correta e a alternativa “c” (gabarito) errada.

A insurreição comporta acolhimento.

De fato, ao consignar “não estáveis”, a assertiva III torna-se incorreta, pois contrária ao teor do art. 28, §2º, da Lei Complementar nº 309/2015.

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “a”.

Auditor Interno

Questão 27

Sustenta-se que Questão deve ser anulada, pois não constava no conteúdo programático.

A insurreição comporta acolhimento.

De fato, a Lei nº 10.520/2002 não estava prevista no conteúdo programático para o cargo.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 28

Sustenta-se que Questão deve ser anulada, pois não constava no conteúdo programático.

A insurreição comporta acolhimento.

De fato, a Lei nº 432/2019 não estava prevista no conteúdo programático para o cargo.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 30

Sustenta-se que o gabarito deve ser alterado, vez que somente a assertiva II estaria correta. Com isso, a alternativa “a” estaria correta e a alternativa “c” (gabarito) errada.

A insurreição comporta acolhimento.

De fato, ao consignar “não estáveis”, a assertiva III torna-se incorreta, pois contrária ao teor do art. 28, §2º, da Lei Complementar nº 309/2015.

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “a”.

Bibliotecário

Questão 18

A questão tem como embasamento o livro “A ética na sociedade, na área da informação e da atuação profissional: o olhar da Filosofia, da Sociologia, da Ciência da Informação e da formação e do exercício profissional do bibliotecário no Brasil” e seu conteúdo está de acordo com este.

Recurso indeferido.

Questão 22

A questão tem como embasamento o livro “Biblioteconomia Escolar: Implementação e organização da biblioteca” e seu conteúdo está de acordo com este.

Recurso indeferido.

Questão 24

Conforme gabarito divulgado, a alternativa correta para esta questão é a letra B.

Recurso indeferido.

Cirurgião Dentista

Questão 16

Como consta na questão, Formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição. É de incumbência da esfera nacional e não municipal, incube ao município executar os serviços de alimentação e nutrição. Apenas essa alternativa está incorreta, as demais são de incumbência do município.

Recurso indeferido.

Questão 18

Se está mencionando o estado e município, eles vão colaborar com quem? Tanto Estado quanto município colabora com a União.

Recurso indeferido.

Questão 19

A questão pede a alternativa incorreta – a alternativa c apresenta uma descrição incorreta da referida lei.

Na questão: É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou de capital estrangeiro na assistência à saúde.

Na Lei: É permitida a participação direta ou indireta, inclusive controle, de empresas ou de capital estrangeiro na assistência à saúde nos seguintes casos: (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015).

Recurso indeferido.

Questão 26

A questão contém falha na elaboração.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 28

O abscesso apical crônico é uma área de supuração, com rara tendência a se difundir da região onde se localiza. É normalmente assintomático, podendo por vezes ser detectado pelo exame radiográfico de rotina. Está quase sempre associado a uma fístula, na maioria das vezes intra-

oral, por onde o pus é drenado através de um abscesso gengival. Este processo crônico pode, eventualmente, evoluir para uma exacerbação aguda.

Endodontia – DE DEUS – p. 164

Recurso indeferido.

Questão 29

A glossite rombóide média ou glossite romboidal mediana é uma anomalia congênita da língua devido à persistência do tubérculo ímpar antes da fusão das metades laterais da língua, de modo que uma estrutura desprovida de papilas fica interposta entre as duas.

Tratado de patologia – SHAFER – p. 23

Recurso indeferido.

Educador Social

Questão 16

Foi especificado no enunciado que a questão se tratava dos termos do artigo 5º e de nenhum outro e é por isso que a segunda sentença está errada.

Recurso indeferido.

Questão 18

A questão contém falha na elaboração.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Enfermeiro

Questão 18

Nas atribuições em comum não aparece mesmo, é descrito separadamente em cada seção – das competências/atribuições da esfera nacional, estadual e municipal.

Competência e atribuição são sinônimos.

Estadual - Art. 17. XII

Municipal – Art. 18 IX.

Recurso indeferido.

Questão 20

Na questão não menciona que é uma ação exclusiva do município, as demais alternativas não incubem aos municípios. A alternativa d é a ser assinalada, são ações dos estados Distrito Federal e municípios.

A alternativa c não apresenta a descrição correta, como no referido Decreto.

Recurso indeferido.

Questão 24

A alternativa correta é a “C” conforme consta no gabarito.

Recurso indeferido.

Questão 29

A questão apresenta mais de uma alternativa incorreta.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 30

Os sibilos são ruídos adventícios musicais de diapásão alto.

Na questão menciona que é auscultado principalmente na expiração, mas não significa que na inspiração não seja audível. Os roncosp são contínuos e de diapásão baixo normalmente produzidos pelo estreitamento das via aéreas com secreção.

Referência: o estetoscópio e os sons pulmonares: uma revisão de literatura.

Recurso indeferido.

Engenheiro Agrônomo

Questão 16

O estádio V3 é quando a soja apresenta TRÊS NÓS com folhas completamente desenroladas.

[http://brasil.ipni.net/ipniweb/region/brasil.nsf/0/1A183CA9FE55F39883257AA0003B5C23/\\$FILE/Como%20a%20Planta%20da%20Soja%20Desenvolve.pdf](http://brasil.ipni.net/ipniweb/region/brasil.nsf/0/1A183CA9FE55F39883257AA0003B5C23/$FILE/Como%20a%20Planta%20da%20Soja%20Desenvolve.pdf)

https://www.agrolink.com.br/culturas/soja/informacoes/caracteristicas_361509.html

Recurso indeferido.

Questão 17

Por um erro de digitação, ao invés de 1851 foi digitado 1951, o que é errado, visto que é uma das alternativas julgadas como corretas no gabarito.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 22

A resposta correta é a alternativa “A” e não a “B” como consta no gabarito.

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “a”.

Questão 23

Em movimentos descendentes, o cálcio e o boro podem ser translocados por pequenas distâncias pelo floema, portanto, o uso da palavra “preferencialmente” foi bem empregada na sentença.

Para outro recurso, como descrito na alternativa “E”, se diz respeito ao floema, não ao xilema. Portanto, o xilema sofre ação da pressão de turgor diretamente no fluxo de massas.

Recursos indeferidos.

Questão 26

Houve uma retificação (link abaixo) sobre as leis, especificando que as mesmas seriam do estado de Santa Catarina; A lei citada como lei dos agrotóxicos é uma lei federal, e faz parte das atribuições do agrônomo, também como descrita no edital do concurso.

Recurso indeferido.

Questão 27

Tip burn é uma doença causada sim por deficiência de cálcio, altas temperaturas, alta luminosidade, desequilíbrio salino, suscetibilidade da cultivar entre outros fatores indiretos, mas o cálcio é o fator causal do “Tip Burn”, sendo que todos os fatores indiretos podem gerar a deficiência de cálcio ou causar severidade variada da doença.

Recurso indeferido.

Questão 28

O sentido da frase não está alterado.

A alternativa B está errada pois não está no PRIMEIRO artigo da Lei nº 12.727 de 2012.

Recurso indeferido.

Questão 29

Embora houve displicência na escrita da alternativa, este motivo não afeta na resolução da questão visto que nem sequer é a alternativa correta.

A lei é citada na retificação do edital, conforme link abaixo:

<http://conscamweb.com.br/concurso/downloadAnexo.do?idAnexo=2922>

Recurso indeferido.

Engenheiro Civil

Questão 16

Conforme os próprios recursos citam, não necessariamente é o habite-se que deve ser apresentado. Tornando a afirmação “E” errada ao citar que a apresentação deste documento é obrigatória.

Recurso indeferido.

Questão 17

Conforme o plano diretor cita o alvará será válido por 36 meses, partindo da data de sua expedição, sendo que a obra tenha sido iniciada em até 18 meses após a emissão e não até 12 como consta na alternativa que A QUE ESTÁ INCORRETA.

Já a alternativa “A” está correta.

Logo o gabarito deve considerar “A” como correta e não a “B”.

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “A”.

Questão 18

RECURSO 01-

Conforme o plano diretor cita a área remanescente é excluída do cálculo da porcentagem de área a ceder.

Recursos indeferidos.

Questão 21

A questão deve ser anulada porque não deveria utilizar dias úteis nas alternativas.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 22

Apesar de não concordar “revestimento” e “destinada” o conceito está totalmente dentro do que nos apresenta o DNIT.

E por questão de concordância poderia se formar a frase, para melhor entendimento do participante: “a camada REVESTIMENTO é a DESTINADA a melhorar o rolamento dos veículos e que deve apresentar resistência ao desgaste, garantindo comodidade e segurança.”

Recurso indeferido.

Questão 23

O solicitante do recurso menciona erroneamente a afirmativa da questão B onde se escreve “Até o fim da obra serão gastos mais R\$ 40.000,00 com acabamento.” e ele argumenta sobre “Até o fim da obra serão gastos mais de R\$ 40.000,00 com acabamento”, o que alteraria totalmente o sentido da frase.

Partindo do período representado na tabela, até o fim da obra serão gastos mais R\$ 35000,00, que correspondem aos 70% faltantes de execução.

Recurso indeferido.

Questão 24

Em nenhum momento da questão foi citado duas atividades de estruturas. Logo a estrutura seria finalizada em maio.

Recurso indeferido.

Questão 25

A questão cita deve-se visar o não atraso das atividades, logo, a solicitação deve ser feita o quanto antes. E já que o cronograma não especificou um dia para início da atividade, ela pode ser iniciada no 1º dia do mês, sendo assim, convém o produto já estar disponível na obra antes.

Recurso indeferido.

Engenheiro Florestal

Questão 16

Não há obrigatoriedade de que todas as questões sejam inéditas. Com o advento da rede mundial de computadores isso se torna praticamente impossível. Além disso, a pesquisa faz parte dos estudos por parte do candidato.

Recurso indeferido.

Questão 18

O método Bitterlich verifica a área basal. O correto é o método volumétrico, portanto, a resposta correta é a alternativa “E” e não a “A” conforme conta no gabarito.

Em relação a outro recurso, não há obrigatoriedade de que todas as questões sejam inéditas. Com o advento da rede mundial de computadores isso se torna praticamente impossível. Além disso, a pesquisa faz parte dos estudos por parte do candidato.

Recurso deferido em relação a resposta correta que será alterada para a alternativa “E”.

Questão 20

A conjunção “e” foi usada duplamente sem que afetasse a interpretação da questão.

A dendrologia também se vale de características morfológicas, portanto, justifica-se o uso do predicado “e do crescimento do tronco e da produção madeireira”.

Recurso indeferido.

Questão 21

O manejo florestal (item incluído no item 39 do edital), depende de conhecimentos básicos para sua manutenção. Potência celular é um fenômeno que ocorre e tem sua importância. Um respaldo extra é o fato de que, ao final do edital, estar escrito “outras questões que versem sobre as atividades e atribuições.

Não há obrigatoriedade de que todas as questões sejam inéditas. Com o advento da rede mundial de computadores isso se torna praticamente impossível. Além disso, a pesquisa faz parte dos estudos por parte do candidato.

Recurso indeferido.

Questão 24

Como mencionado no enunciado, a vegetação é capoeira e possui manchas (poucas áreas) com pasto. A solução para essa condição é enriquecer com espécies secundárias e tardias, não se usando de pioneiras.

A questão é simples e objetiva, sendo que as opções estão bem dispersas, sendo de fácil identificação da alternativa que mais atende as necessidades. Além disso, não há lei que proíba a repetição de questões, bem como é algo extremamente difícil de mensurar o fato de pessoas poderem decorar todo o tipo de questões.

Recurso indeferido.

Questão 28

Para o desenvolvimento de plantas, o fósforo é um nutriente indispensável. Sua relação com o solo é um assunto extremamente elementar e faz parte das atribuições e conhecimentos do engenheiro florestal. Além do mais, edafologia se trata da relação do solo com o desenvolvimento das plantas, tanto na questão estrutural quanto na nutricional. Outro fato é que, como mencionado no item 5, “estruturas e propriedades do solo”, o fósforo interage de formas diferentes com solos de propriedades diferentes.

Recurso indeferido.

Questão 29

Extração dá um sentido de apenas remoção, sem se ter ideia ainda do remanescente. Esgotamento possui o sentido de retirar seus últimos traços do nutriente. Além do mais, o termo lavagem indica-se ao fato da percolação da água, que ao levar nutrientes, é chamada de lixiviação. No sentido apresentado pela candidata, lavagem está sendo correlacionado com a erosão laminar ou erosão por sulcos, que, além de solo, também leva, conseqüentemente, seus nutrientes juntos.

Recurso indeferido.

Fiscal de Saúde

Questão 16

Como consta na questão, Formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição. É de incumbência da esfera nacional e não municipal, incube ao município executar os serviços de alimentação e nutrição. Apenas essa alternativa está incorreta, as demais são de incumbência do município.

Recurso indeferido.

Questão 18

Se está mencionando o estado e município, eles vão colaborar com quem? Tanto Estado quanto município colaboram com a União.

Recurso indeferido.

Questão 20

A questão não menciona que é uma ação exclusiva do município, as demais alternativas não incubem aos municípios. A alternativa d é a ser assinalada, são ações dos estados Distrito Federal e municípios.

A alternativa c não apresenta a descrição correta, como no referido Decreto.

Recurso indeferido.

Questão 27

Não mencionar a Lei a que se refere no edital.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 29

VISA se refere a vigilância sanitária e não ANVISA. O assunto versa sobre a atuação do profissional.

Recurso indeferido.

Fiscal de Serviços Públicos

Questão 18

Houve falha na elaboração da questão.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 22

Houve falha na elaboração da questão.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 28

Sustenta-se que Questão deve ser anulada, pois não constava no conteúdo programático.

A insurreição comporta acolhimento.

De fato, a Lei nº 432/2019 não estava prevista no conteúdo programático para o cargo.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 30

Sustenta-se que o gabarito deve ser alterado, vez que somente a assertiva II estaria correta.

Com isso, a alternativa "a" estaria correta e a alternativa "c" (gabarito) errada.

A insurreição comporta acolhimento.

De fato, ao consignar “não estáveis”, a assertiva III torna-se incorreta, pois contrária ao teor do art. 28, §2º, da Lei Complementar n.º 309/2015.

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “a”.

Fiscal de Obras e Posturas

Questão 17

Houve falha na elaboração da questão.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 22

O candidato argumenta que o desodorizante não é um método de limpeza. Mas desodorizante é sim um método de limpeza, através de um produto que tem sua formulação substância com atividade antimicrobiana capaz de controlar odores desagradáveis. A questão cabe ao cargo sim, tendo em vista que constava no conteúdo programático. Alternativa A.

Recurso indeferido.

Questão 23

O candidato argumenta que a alternativa “A” da questão também está correta, mas não está. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, os condutores de motocicletas, motonetas e ciclomotores, não poderão circular nas vias “apenas” utilizando capacetes, tem outros itens que eles obrigatoriamente devem usar. Alternativa D.

Recurso indeferido.

Questão 25

Houve falha na elaboração da questão.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 27

O candidato argumenta que não existe nenhuma alternativa que contemple todas as classes de sinalização de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Mas conforme próprio enunciado, não foram pedido todas as classes de sinalização, apenas pedindo qual está correta. Alternativa B.

Recurso indeferido.

Questão 29

O candidato argumenta não haver alternativa que contemple a alternativa que contemple o enunciado da questão. Ocorre que conforme o artigo 101 da Lei Orgânica do Município do Rio do Sul, a resposta está correta, pois o Município evita no seu território a extinção das espécies. Alternativa B.

Recurso indeferido.

Fiscal do PROCON

Questão 16

A questão não classifica a Lixeira do Windows como um atalho, cobra apenas o conhecimento do candidato do que pode ser feito com o ícone que existe na área de trabalho do Windows. A versão do Windows solicitada no edital é o 10, com a versão específica exibida no cabeçalho da

prova de informática, o que permite realizar todas as informações dadas como corretas nas questões.

Recurso indeferido.

Questão 18

A questão não classifica a Lixeira do Windows como um atalho, cobra apenas o conhecimento do candidato do que pode ser feito com o ícone que existe na área de trabalho do Windows. A versão do Windows solicitada no edital é o 10, com a versão específica exibida no cabeçalho da prova de informática, o que permite realizar todas as informações dadas como corretas nas questões.

Recurso indeferido.

Questão 19

O item I não é ambíguo, pois um documento PDF pode ser bloqueado para comentários. Portanto, o item especifica que o documento é desbloqueado para comentários para a conclusão correta do candidato.

Recurso indeferido.

Questão 20

O edital solicita a interação com o conjunto de aplicativos do Microsoft Office. Seus atalhos fazem parte desta interação. O atalho CTRL + N cria um documento em branco na versão em Inglês do Microsoft Office. A versão em português do Brasil tem essa função com o atalho CTRL + O.

Recurso indeferido.

Questão 25

O edital solicita a interação com o conjunto de aplicativos do Microsoft Office. A interface faz parte da interação. Quanto ao questionamento da localização do menu, na imagem é apresentado de forma correta "Células" e a resposta do gabarito permanece correta.

Recurso indeferido.

Questão 26

Alega-se que o conhecimento exigido não integrava o conteúdo programático do concurso. Especificamente, argumenta-se que o Edital não exigia a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A insurreição não merece prosperar.

O conhecimento jurisprudencial não extrapola os limites do conteúdo programático, pelo contrário, integra-o plenamente.

Sobre a questão, cita-se o seguinte julgado a esse respeito:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. [...] Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3.

In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL). Outro recurso Sustenta-se que a alternativa “c” estaria errada, razão pela qual a Questão deveria ser anulada.

Em síntese, o Recorrente alega que assertiva III estaria equivocada, ao passo que o CDC adota a teoria finalística para fins de conceituação de consumidor.

A assertiva III está de acordo com a jurisprudência do STJ, conforme REsp 611872-RJ, no qual restou assentado o entendimento de que a aquisição de veículo para utilização como táxi, por si só, não afasta a possibilidade de aplicação das normas protetivas do CDC.

Esse entendimento, cumpre dizer, não conflita com a teoria finalística, pois, nas peculiaridades do caso concreto, o STJ reconheceu ser possível demonstrar que o taxista não se enquadra como consumidor. No julgado, delimitou-se que essa condição, por si só, não é suficiente para descaracterizar os taxistas como consumidores.

Recursos indeferidos.

Questão 27

Alega-se que o conhecimento exigido não integrava o conteúdo programático do concurso. Especificamente, argumenta-se que o Edital não exigia a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A insurreição não merece prosperar.

O conhecimento jurisprudencial não extrapola os limites do conteúdo programático, pelo contrário, integra-o plenamente.

Sobre a questão, cita-se o seguinte julgado a esse respeito:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. [...] Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL).

Recurso indeferido.

Questão 28

Alega-se que o conhecimento exigido não integrava o conteúdo programático do concurso. Especificamente, argumenta-se que o Edital não exigia a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A insurreição não merece prosperar.

O conhecimento jurisprudencial não extrapola os limites do conteúdo programático, pelo contrário, integra-o plenamente.

Sobre a questão, cita-se o seguinte julgado a esse respeito:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. [...] Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL).

Recurso indeferido.

Questão 29

Sustenta-se que a assertiva III estaria errada, razão pela qual a Questão deveria ser anulada.

A insurreição não merece prosperar.

Isso porque a assertiva III apenas repete o teor do art. 10, §4º, da Lei Complementar n.º 309/2015, que era objeto da Questão.

Portanto, a Questão reporta-se ao conteúdo do texto legal.

Recurso indeferido.

Questão 30

Sustenta-se que o gabarito deve ser alterado, vez que somente a assertiva II estaria correta. Com isso, a alternativa “a” estaria correta e a alternativa “c” (gabarito) errada.

A insurreição comporta acolhimento.

De fato, ao consignar “não estáveis”, a assertiva III torna-se incorreta, pois contrária ao teor do art. 28, §2º, da Lei Complementar n.º 309/2015.

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “a”.

Fonoaudiólogo

Questão 26

A proposição foi retirada do livro Disfagia: abordagem clínica e cirúrgica – criança adulto e idoso. Geraldo Pereira Jotz.

Recurso indeferido.

Questão 29

A questão contém falha na quantidade de alternativas.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Médico 24 horas

Questão 29

A questão pede a alternativa incorreta. De acordo com a referência usada: Guia de vigilância em saúde. 2017.

Guia de Vigilância em Saúde

Manifestações clínicas

A coqueluche evolui em três fases sucessivas:

- **Fase catarral** – com duração de uma a duas semanas, inicia-se com manifestações respiratórias e sintomas leves (febre pouco intensa, mal-estar geral, coriza e tosse seca), seguidos pela instalação gradual de surtos de tosse, cada vez mais intensos e frequentes, evoluindo para crises de tosse paroxísticas.
- **Fase paroxística** – geralmente é afebril ou com febre baixa, mas, em alguns casos, ocorrem vários picos de febre no decorrer do dia. Apresenta como manifestação típica os paroxismos de tosse seca caracterizados por crise súbita, incontrolável, rápida e curta, com cerca de cinco a dez tossidas em uma única expiração. Durante os acessos, o paciente não consegue inspirar, apresenta protrusão da língua, congestão facial e, eventualmente, cianose, que pode ser seguida de apnéia e vômitos. A seguir, ocorre uma inspiração profunda através da glote estreitada, podendo originar o som denominado de “guincho”. O número de episódios de tosse paroxística pode chegar a 30 em 24 horas, manifestando-se mais frequentemente à noite. A frequência e a intensidade dos episódios de tosse paroxística aumentam nas duas primeiras semanas e, depois, diminuem paulatinamente. Essa fase dura de duas a 6 semanas.
- **Fase de convalescença** – os paroxismos de tosse desaparecem e dão lugar a episódios de tosse comum. Essa fase persiste por duas a 6 semanas e, em alguns casos, pode se prolongar por até 3 meses. Infecções respiratórias de outra natureza, que se instalam durante a convalescença da coqueluche, podem provocar o reaparecimento transitório dos paroxismos.

Recurso indeferido.

Médico Ortopedista

Questão 26

No edital (item 4.11) consta que não pode haver alternativas iguais dentre as 5 opções. Porém na prova, a questão se trata de V ou F, mesmo tendo duas opções iguais, há uma alternativa que corresponde a resposta correta.

Recurso indeferido.

Questão 30

Há mais de uma alternativa incorreta

Recurso deferido, a questão será anulada.

Médico Veterinário

Questão 27

Consta na lista de matérias – primas aprovadas pelo MAPA para uso na alimentação animal a farinha de fígado de frango e de Lula mas não consta a farinha de pulmão.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Motorista de Veículos Leves

Questão 16

O candidato argumenta que a definição de socorrista na questão não está de acordo com a definição de um socorrista. Ocorre que diante do contexto da questão, socorrista é quem socorre alguém e oferece os primeiros socorros. A questão e a resposta não estão confusas e estão perfeitamente corretas. Alternativa D.

Recurso indeferido.

Questão 19

O candidato argumenta que a questão tem mais de uma alternativa correta. Ocorre que tal questão tem apenas uma alternativa isto é, a letra “C”, tendo em vista que “não pode dar nada para vítima ingerir. Na alternativa “D” diz que podemos dar água para a vítima se ela tiver sede. Alternativa C.

Recurso indeferido.

Questão 26

No edital consta que não pode haver alternativas iguais dentre as 5 opções. Porém na prova, a questão se trata de V ou F, mesmo tendo duas opções iguais, há uma alternativa que corresponde a resposta correta.

Recurso indeferido.

Questão 30

O candidato argumenta que o item citado na questão como “pinos esféricos”, não é utilizado para nenhuma peça que possa existir. Ocorre que o termo utilizado “pinos esféricos” existe sim, quando a suspensão do veículo é movimentada, as barras de direção, que são ligadas nas mangas de eixo ou outros componentes da suspensão, tem que acompanhar esse movimento. E conseguem isso graças aos movimentos de rotação do pino esférico do terminal de direção. Se os pinos esféricos dos terminais de direção não estiverem lá, as barras de direção não acompanham o movimento da suspensão e a suspensão não vai trabalhar em todo o curso para o qual foi projetada. Portanto a resposta está correta. Alternativa B.

Recurso indeferido.

Nutricionista

Questão 28

A reposta que consta no gabarito é a alternativa “A”, portanto, o recurso fica prejudicado.

Recurso indeferido.

Pedreiro

Questão 20

A questão cita PRUMO DE FACE e o objeto descrito na alternativa D é o PRUMO DE CENTRO.

Recurso indeferido.

Questão 23

Por não trazer o exato cálculo de área a ser executado como alternativa, que seria 16,875m², subtende-se que o valor mais próximo acima do necessário é o correto, no caso 20m².

Recurso indeferido.

Questão 27

A questão trata de argamassa lisa e dentada, logo ao citar “desempenadeira” nas alternativas e sem especificar o tipo desta, a alternativa está correta.

Recurso indeferido.

Procurador Previdenciário

Questão 16

Alega-se que o conhecimento exigido não integrava o conteúdo programático do concurso. Especificamente, argumenta-se que o Edital não exigia a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A insurreição não merece prosperar.

O conhecimento jurisprudencial não extrapola os limites do conteúdo programático, pelo contrário, integra-o plenamente.

Sobre a questão, cita-se o seguinte julgado a esse respeito:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. [...] Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL). Por sua vez, o argumento de que a matéria exigida na assertiva II não constava no conteúdo programático também não prospera.

Outro recurso sustenta que a assertiva III estaria correta, razão pela qual o gabarito deveria ser alterado para a alternativa “d”.

A insurreição não merece prosperar.

A assertiva III está em desacordo ao entendimento jurisprudencial do STF (IF 5101/RS, IF 5105/RS, IF 5106/RS, IF 5114/RS) de que “o descumprimento voluntário e intencional de decisão transitada em julgado configura pressuposto indispensável ao acolhimento do pedido de intervenção federal”.

Recursos indeferidos.

Questão 17

Alega-se que o conhecimento exigido não integrava o conteúdo programático do concurso. Especificamente, argumenta-se que o Edital não exigia a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A insurreição não merece prosperar.

O conhecimento jurisprudencial não extrapola os limites do conteúdo programático, pelo contrário, integra-o plenamente.

Sobre a questão, cita-se o seguinte julgado a esse respeito:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. [...] Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se

a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL). Por sua vez, o argumento de que a matéria exigida na assertiva II não constava no conteúdo programático também não prospera.

Outro recurso sustenta que a assertiva II estaria correta, ao passo que a assertiva III estaria incorreta. Por essa razão, defende-se que o gabarito deveria ser alterado para a alternativa “a”. A insurreição não merece prosperar.

A assertiva II é contrária à jurisprudência consolidada do STF de que nos processos objetivos, em razão de ser um processo “sem partes”, não são aplicáveis as regras de impedimento e suspeição.

No que toca a assertiva III, ao contrário do que alega o candidato, a ADPF, enquanto ação constitucional de controle de constitucionalidade, também ostenta natureza dúplice.

O artigo acadêmico mencionado pelo Recorrente representa posição isolada e não encontra respaldo nos Tribunais Superiores.

Recurso indeferido.

Questão 18

Sustenta-se que Questão deve ser anulada, pois não constava no conteúdo programático.

A insurreição comporta acolhimento.

De fato, o tema “desapropriação” não estava prevista no conteúdo programático para o cargo.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 19

Alega-se que o conhecimento exigido não integrava o conteúdo programático do concurso. Especificamente, argumenta-se que o Edital não exigia a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A insurreição não merece prosperar.

O conhecimento jurisprudencial não extrapola os limites do conteúdo programático, pelo contrário, integra-o plenamente.

Sobre a questão, cita-se o seguinte julgado a esse respeito:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. [...] Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL).

Recurso indeferido.

Questão 20

Alega-se que o conhecimento exigido não integrava o conteúdo programático do concurso. Especificamente, argumenta-se que o Edital não exigia a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A insurreição não merece prosperar.

O conhecimento jurisprudencial não extrapola os limites do conteúdo programático, pelo contrário, integra-o plenamente.

Sobre a questão, cita-se o seguinte julgado a esse respeito:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. [...] Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL).

Por sua vez, o argumento de que a matéria exigida na assertiva II não constava no conteúdo programático também não prospera.

Recurso indeferido.

Questão 23

Alega-se que o conhecimento exigido não integrava o conteúdo programático do concurso. Especificamente, argumenta-se que o Edital não exigia a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A insurreição não merece prosperar.

O conhecimento jurisprudencial não extrapola os limites do conteúdo programático, pelo contrário, integra-o plenamente.

Sobre a questão, cita-se o seguinte julgado a esse respeito:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. [...] Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se

a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL).

Recurso indeferido.

Questão 24

Sustenta-se que a alternativa “e”, dada como correta, estaria incompleta.

Por essa razão a Questão deveria ser anulada.

A insurreição não comporta acolhimento.

Em suas razões, o Recorrente apresente jurisprudência do TRF 3ª para basear sua contrariedade ao gabarito. Ocorre que os TRF’s não são considerados Tribunais Superiores, ao passo que o enunciado da Questão expressamente exigia que fosse apontada a alternativa correta, de acordo com a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Ademais, a alternativa “e” reflete a jurisprudência do STJ sobre o tema (por todos REsp 1367825-RS)

Recurso indeferido.

Questão 26

Alega-se que o conhecimento exigido não integrava o conteúdo programático do concurso. Especificamente, argumenta-se que o Edital não exigia a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A insurreição não merece prosperar.

O conhecimento jurisprudencial não extrapola os limites do conteúdo programático, pelo contrário, integra-o plenamente.

Sobre a questão, cita-se o seguinte julgado a esse respeito:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. [...] Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL).

Por sua vez, o argumento de que a matéria exigida na assertiva II não constava no conteúdo programático também não prospera.

Recurso indeferido.

Questão 30

Sustenta-se que o gabarito deve ser alterado, vez que somente a assertiva II estaria correta.

Com isso, a alternativa “a” estaria correta e a alternativa “c” (gabarito) errada.

A insurreição comporta acolhimento.

De fato, ao consignar “não estáveis”, a assertiva III torna-se incorreta, pois contrária ao teor do art. 28, §2º, da Lei Complementar nº 309/2015.

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “a”.

Psicólogo

Questão 16

O conteúdo da questão consta no conteúdo programático previsto em edital. Caso o candidato não concordasse, poderia ter apresentado recurso em relação ao edital em momento oportuno. Além disso, o concurso visa avaliar o conhecimento geral do candidato e não somente em relação a conhecimento técnico específico.

Recurso indeferido.

Questão 17

“Formular, avaliar, elaborar normas e participar na execução da política nacional e produção de insumos e equipamentos para a saúde, em articulação com os demais órgãos governamentais”; é uma competência nacional e não estadual. Ao estado compete em “caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde”;

Recurso indeferido.

Questão 18

O conteúdo da questão consta no conteúdo programático previsto em edital. Caso o candidato não concordasse, poderia ter apresentado recurso em relação ao edital em momento oportuno. Além disso, o concurso visa avaliar o conhecimento geral do candidato e não somente em relação a conhecimento técnico específico.

Recurso indeferido.

Questão 19

A questão pede a alternativa incorreta – a alternativa c apresenta uma descrição incorreta da referida lei.

Na questão: É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou de capital estrangeiro na assistência à saúde.

Na Lei: É permitida a participação direta ou indireta, inclusive controle, de empresas ou de capital estrangeiro na assistência à saúde nos seguintes casos: (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015).

Recurso indeferido.

Questão 20

A questão não menciona que é uma ação exclusiva do município, as demais alternativas não incubem aos municípios. A alternativa d é a ser assinalada, são ações dos estados Distrito Federal e municípios.

A alternativa c não apresenta a descrição correta, como no referido Decreto.

Recurso indeferido.

Questões 21, 22 e 23

O conteúdo das questões consta no conteúdo programático previsto em edital. Caso o candidato não concordasse, poderia ter apresentado recurso em relação ao edital em momento oportuno. Além disso, o concurso visa avaliar o conhecimento geral do candidato e não somente em relação a conhecimento técnico específico.

Recursos indeferidos.

Questão 27

Houve erro de digitação na questão o que prejudica a interpretação da mesma.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Psicopedagogo

Questão 20

Somente o primeiro item está errado e, portanto, a alternativa correta é a letra B e não a alternativa "A" como consta no gabarito

Recurso deferido, a questão correta será alterada para a alternativa "B".

Questão 22

A primeira sentença não especifica o caput do artigo e, portanto, não cobra o candidato sobre o conteúdo contido neste. Note que se trata de afirmação generalizada e, nesse sentido, está correta.

Recurso indeferido.

Técnico em Segurança do Trabalho

Questão 24

A palavra Ultravioleta está em duas alternativas; na alternativa C e D.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Topógrafo

Questão 25

A questão contém duas alternativas iguais o que contraria o item 4.11 do edital.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Lençóis Paulista, 04 de março de 2.020

Banca Examinadora do Concurso Público nº 02/2019 de Rio do Sul-SC